



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

INDICAÇÃO n° 18/2024

O Vereador que este subscreve, requer que após tramitação Regimental e ouvido o douto plenário, seja enviada correspondência ao Executivo Municipal a seguinte indicação:

Solicito ao Executivo Municipal que regulamente, por meio de Lei, a instalação de lombofaixas em frente às Escolas Municipais de São Francisco de Assis, com o objetivo de proporcionar maior segurança e acessibilidade aos pedestres, especialmente aos alunos, pais e funcionários das escolas.

As lombofaixas representam uma solução eficaz para garantir a exclusividade de passagem ao pedestre em vias de grande circulação de veículos. Essas faixas são semelhantes às lombadas, porém mais largas e com altura igual à da calçada. Além de controlar a velocidade dos veículos, proporcionam uma travessia mais segura para os pedestres.

É importante ressaltar que, devido à faixa elevada estar na mesma altura da calçada, a lombofaixa é acessível para pessoas com mobilidade reduzida, garantindo assim a inclusão e a segurança de todos os cidadãos.

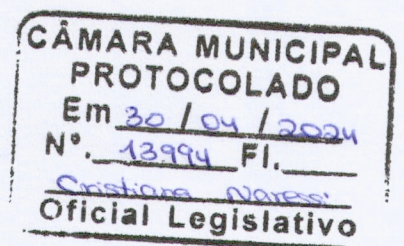
Anexado, segue um Projeto de Lei que detalha a implementação e regulamentação das lombofaixas em frente às escolas municipais, contemplando aspectos como localização, sinalização adequada e manutenção periódica para garantir a eficácia contínua dessa medida de segurança viária.

Sala Ver. Danilo Cáceres, 30 de abril de 2024.

Cordialmente,

Vereador Nilo Santos
Bancada do Progressistas

Exmo. Sr.
Franklin Pereira
Presidente da Câmara Municipal em Exercício
N/C



E-mail: legisfa@terra.com.br Fone 3252 1288. Rua 13 de Janeiro, 535 CEP 97610 000



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Disciplina a instalação de faixa elevada para travessia de pedestres em frente a escolas municipais de São Francisco de Assis e dá outras providências.

Miguel Lamberti, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Determina a instalação de faixas elevadas em frente às Escolas municipais de São Francisco de Assis.

Parágrafo Único: Refere-se como faixa elevada, a faixa de pedestres instalada em via pública no mesmo nível da calçada adjacente em material próprio para o tráfego de veículos, com revestimento diferenciado e cores contrastantes para melhor visualização do motorista.

Art. 2º A sinalização deverá ser feita nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 738 de 06 de setembro de 2018.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.